

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2019

Abertura das Propostas: 08/10/2019 às 13:00h

Sessão Pública de Disputa: 08/10/2019 às 14:00h

TCEES
13781/2019

SRP?
 Sim Não

Exclusivo ME/EPP: Não

Objeto:

Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento, instalação, montagem e desmontagem de divisórias, em painel naval e em drywall, e de forros, em gesso comum e acartonado, incluindo todo material necessário à execução dos serviços, conforme especificações contidas no anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

Critério de formulação das propostas: Somatório dos valores unitários.

Valor Máximo Admitido:

Lote 01: R\$ 6.026,80 (seis mil, vinte e seis reais e oitenta centavos).

Prazo para envio da proposta/documentação:

Até às 18:00h do dia útil seguinte à realização da Sessão Pública de Disputa.

Amostra/Demonstração?

Sim Não

Observações importantes

Por ocasião da oferta das propostas no sistema licitações-e, somente será classificado para a fase de lances o licitante que consignar, na forma expressa no sistema eletrônico **o somatório dos valores unitários**, já considerados e inclusos todos os tributos, frete(s), tarifas e demais despesas decorrentes da contratação, **sob pena de desclassificação imediata**.

O mesmo desconto concedido na proposta arrematante para o valor total deverá ser distribuído de forma igualitária para os itens **1, 2, 3, 4, 5, 8, 9, 10, 13, 14, 30, 32 e 35**, tomando-se como referência os valores máximos previstos no Anexo I.I.

O Edital e outros anexos estão disponíveis para download no endereço www.tce.es.gov.br, selecionando as opções **Portal da Transparência > Licitações e Contratações > Licitações > Pregão Eletrônico**.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2019

PREÂMBULO

O Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCEES, localizado na Rua José Alexandre Buaiz, nº 157, Enseada do Suá, Vitória/ES, torna público que realizará procedimento de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com amparo na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, regras gerais do Decreto Estadual nº 1.790-R/2007, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Estadual nº 618/2012, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria-N nº 41/2019, de 04 de abril de 2019.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - Modalidade: Pregão Eletrônico

2 - Processo Administrativo nº 13781/2019

3 - Tipo de Licitação: MENOR PREÇO.

4 - Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento, instalação, montagem e desmontagem de divisórias, em painel naval e em drywall, e de forros, em gesso comum e acartonado, incluindo todo material necessário à execução dos serviços, conforme especificações contidas no anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

II - SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

2 - INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **às 8h do dia 27/09/2019.**

3 - LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **às 13h00 do dia 08/10/2019.**

4 - DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: **às 13h00 do dia 08/10/2019.**

5 - DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **às 14h00 do dia 08/10/2019.**

6 - REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA.

III - DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

1 - As empresas interessadas em participar do certame deverão retirar o edital nos sites www.tce.es.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br, ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação nestes

endereços eletrônicos, como também no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.

2 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o procedimento de licitação devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico pregao@tce.es.gov.br.

3 - Os esclarecimentos relativos ao objeto licitado devem ser encaminhados Assessoria de Comunicação - ASCOM, aos cuidados da servidora **Ingrid Herzog Holz até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública**, através do telefone **(27) 3334-7741** ou e-mail ingrid.holz@tce.es.gov.br, que os responderá com apoio técnico da empresa contratada para elaboração do Projeto de Sinalização.

4 - Nos *sites* www.tce.es.gov.br e www.licitacoes-e.com.br serão disponibilizadas outras informações que o Pregoeiro julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultá-los com frequência.

5 - A impugnação do edital deverá ser promovida exclusivamente por e-mail, através do endereço eletrônico pregao@tce.es.gov.br, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

6 - A impugnação do edital deverá ser dirigida ao Pregoeiro, indicando os números do Pregão e do Processo Administrativo, assim como a formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

7 - A impugnação do edital deverá conter a indicação do interessado ou quem o represente, endereço completo, telefone e e-mail.

8 - A impugnação do edital deverá conter data e assinatura do interessado ou seu representante, assim como o documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante.

9 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

10 - No caso de acolhimento da impugnação, o Edital será alterado e será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar deste Pregão somente os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto deste certame, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, sendo vedada a participação de empresário ou de sociedade empresária:

a) suspenso(a) de licitar e impedida de contratar com o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo durante o prazo da sanção aplicada;

- b) impedido(a) de licitar e contratar com o Estado do Espírito Santo, durante o prazo da sanção aplicada;
- c) declarado(a) inidôneo(a) para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública, cuja consulta será feita nos termos do art. 22 da Lei nº 12.846/2013;
- d) que incidir no disposto no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;
- e) proibido(a) de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
- f) que se encontre em processo de dissolução, falência, concordata;
- g) proibido(a) de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- h) que esteja constituída sob a forma de consórcio, no caso de sociedade empresária;
- i) que atue na forma de cooperativa.

2 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, fica sujeito às penalidades cabíveis.

3 - A participação no certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4 – Todos os avisos relativos aos atos praticados durante o procedimento licitatório serão dados aos licitantes através do respectivo Pregão Eletrônico no sistema licitações-e, ficando sob inteira responsabilidade do licitante acompanhar o trâmite do certame.

5 – É permitida a adesão, nos termos do Decreto Estadual nº 1.790-R/2007.

V - CREDENCIAMENTO

1 - Para ter acesso ao sistema eletrônico constante no *site* www.licitacoes-e.com.br, os interessados na licitação deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Banco do Brasil S/A, onde também deverão informar-se a respeito do funcionamento e regulamento, como também receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

2 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TCEES responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante, assim como a presunção da capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

VI - PROPOSTA DE PREÇO

1 - O licitante deverá encaminhar a proposta, exclusivamente através do sistema eletrônico, até data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

2 - O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico **o SOMATÓRIO DOS VALORES UNITÁRIOS**, já considerados e inclusos todos os tributos, frete(s), tarifas e demais despesas decorrentes da contratação, **sob pena de desclassificação imediata.**

3 - No preço cotado deverão estar incluídos todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

4 - NÃO SERÁ CLASSIFICADA PARA A ETAPA DE LANCES A PROPOSTA COM VALOR MAIOR QUE:

LOTE 01: R\$ 6.026,80 (seis mil, vinte e seis reais e oitenta centavos).

5 - A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será devidamente verificada na etapa de habilitação, conforme o estabelecido neste edital.

6 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou à elaboração independente de proposta, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

7 - Até o limite para o acolhimento das propostas, o licitante poderá retirá-la ou substituí-la.

8 - As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no edital.

9 - A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de fornecer todos os materiais em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

10 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

VII - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

1 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

2 - Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

VIII - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1 - A abertura da sessão pública ocorrerá no *site* do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br na data e na hora indicadas na CLÁUSULA II deste Edital.

2 - A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico. Ressalta-se que no ambiente eletrônico da sala de disputa somente o Pregoeiro enviará mensagens.

3 - Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4 – Após o fim da disputa eletrônica, qualquer licitante poderá ter acesso aos documentos entregues pela arrematante, mediante simples requerimento dirigido ao pregoeiro através do e-mail informado na cláusula III, item 2 deste Edital.

IX - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

1 - Aberta a etapa competitiva, no ambiente eletrônico da sala de disputa, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos.

2 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

3 - A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento, respectivo horário de registro e valor.

4 - Durante a etapa de lances, o sistema informará, em tempo real, o valor do menor lance de cada licitante, mantendo-se em sigilo a identificação do(s) ofertante(s).

5 - O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer outro válido para o lote.

6 – Por ocasião da avaliação das propostas encaminhadas e durante etapa de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja simbólico, irrisório, de valor zero, ou considerado desproporcional em relação aos demais e ao objeto licitado.

7 - Durante a etapa de lances o Pregoeiro acionará no sistema o início do tempo randômico/aleatório, cuja duração poderá ser de até 30 (trinta) minutos, tempo durante o qual ainda será possível o encaminhamento de lances.

8 - O encerramento do tempo randômico/aleatório será feito automaticamente pelo sistema.

9 - Permanecerá válida a proposta comercial encaminhada pelo sistema na hipótese do licitante não encaminhar lances, sendo considerada para a classificação final.

10 - Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos. O Pregoeiro, quando possível, continuará a gerenciar a sessão, sem prejuízo dos atos realizados.

11 - No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no *site* www.licitacoes-e.com.br.

12 - As etapas seguintes serão realizadas fora da “sala de disputa” através do “acesso identificado”.

X - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

1 - Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e, em havendo proposta de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta classificada, estará configurado o empate ficto/virtual, conforme previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar nº 123/2006. Neste caso, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, que serão concedidos via sistema, poderá apresentar proposta de preço inferior a do licitante melhor classificado, e, se atendidas as exigências deste edital, ser considerada vencedora do certame;

b) não sendo considerada vencedora do certame a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada na forma anterior e, em havendo outras empresas licitantes de mesma natureza que tenham ofertado propostas que se enquadram no limite do empate ficto/virtual, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) a empresa convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, que serão concedidos pelo sistema, terá o exercício do direito de preferência precluso, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006;

d) na hipótese de não contratação nos termos previstos acima, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

XI - DA NEGOCIAÇÃO

1 - Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta pelo sistema eletrônico ao licitante que tiver apresentado o lance de menor preço, para que possa ser obtida condição mais vantajosa para o TCEES.

2 - A negociação será realizada através do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

XII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇO

1 - O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance ou ao valor renegociado **até às 18h do dia útil seguinte à realização da Sessão Pública**, por meio da opção “DOCUMENTOS” ou “ANEXOS DE PROPOSTAS” do sistema “Licitações-e”, por meio do protocolo deste TCEES ou enviados para o e-mail pregao@tce.es.gov.br, sob pena de desclassificação.

1-A - Se enviados por e-mail, será considerada a data e hora de efetivo recebimento da caixa postal.

2 - Todos os documentos inseridos no sistema “Licitações-e” devem seguir as condições abaixo:

a) a extensão do arquivo deverá ser nos seguintes formatos: Rich Text (.rtf), Portable Document (.pdf) ou Zipfile (.zip);

b) o nome do arquivo não poderá conter acentuação, espaços em branco ou caracteres especiais;

c) o tamanho máximo dos arquivos está limitado em 1 MB (Megabytes) ou 1024 KB (Kilobytes).

3 - A proposta de preço deverá atender aos seguintes requisitos:

a) ser digitada, preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante, sem emendas e rasuras, com todos os valores propostos expressos, com duas casas decimais, obrigatoriamente em real, contendo data, assinatura do representante legal e rubrica em todas as folhas;

b) deve informar a razão social, número do CNPJ, endereço completo, telefone/fac-símile, e-mail, número do banco, da agência e da conta corrente do licitante;

c) devem estar inclusos nos preços propostos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da contratação.

d) deve informar a validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de realização da sessão pública do Pregão;

e) ser apresentada na forma da planilha constante do Anexo I.I do Termo de Referência.

f). O mesmo desconto concedido na proposta arrematante para o valor total deverá ser distribuído de forma igualitária para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 8, 9, 10, 13, 14, 30, 32 e 35, tomando-se como referência os valores máximos previstos no Anexo I.I.

4 - O Pregoeiro examinará a proposta melhor classificada quanto a compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e solicitará manifestação do setor demandante acerca de sua compatibilidade técnica com as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

5 - O Pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de servidores do TCEES para orientar sua decisão.

6 - Não será admitida proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a recursos materiais ou técnicos do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

7 - Quando necessário, o Pregoeiro poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seus preços, por meio de documentos.

8 - O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta detalhada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários necessitem de ajustes aos valores estimados pelo TCEES, ou ainda haja necessidade de ajustes para adequar a propostas aos requisitos exigidos neste edital e seus anexos.

9 - Em caráter de diligência, os arquivos remetidos poderão ser solicitados a qualquer momento em original ou por cópia autenticada. Para tanto, os documentos deverão ser encaminhados ao setor Pregão do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, situado na Rua José Alexandre Buaiz, nº 157, Enseada do Suá, CEP.: 29.050-913, Vitória/ES, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro.

10 - O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação acima indicada, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

11 - Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do edital.

12 - Nas hipóteses previstas no item anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.

XIII - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - Os documentos de habilitação elencados abaixo deverão ser remetidos **até às 18h do dia útil seguinte à realização da Sessão Pública**, por meio da opção “DOCUMENTOS” ou “ANEXOS DE PROPOSTAS” do sistema “Licitações-e”, por meio do protocolo deste TCEES ou enviados para o e-mail pregao@tce.es.gov.br, sob pena de inabilitação.

1-A - Se enviados por e-mail, será considerada a data e hora do efetivo recebimento da caixa postal.

2 - Todos os documentos inseridos no sistema “Licitações-e” devem seguir as condições abaixo:

a) a extensão do arquivo deverá ser nos seguintes formatos: Rich Text (.rtf), Portable Document (.pdf) ou Zipfile (.zip);

b) o nome do arquivo não poderá conter acentuação, espaços em branco ou caracteres especiais;

c) o tamanho máximo dos arquivos está limitado em 1 MB (Megabytes) ou 1024 KB (Kilobytes).

3 - O Pregoeiro poderá solicitar a qualquer momento, em caráter de diligência, que os documentos de habilitação remetidos através da opção “DOCUMENTOS” do sistema “Licitações-e” sejam apresentados em original ou por cópia autenticada. Para tanto, os documentos deverão ser encaminhados ao setor CPL/Pregão do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, situado na Rua José Alexandre Buaiz, nº 157, Enseada do Suá, CEP.: 29.050-913, Vitória/ES, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro.

4 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e suas alterações (ou última alteração consolidada), em se tratando de sociedade comercial;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

5 - REGULARIDADE FISCAL

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - Certidão Conjunta PGFN e RFB;

- c) prova de regularidade com a Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Pública do Município do domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

5.1 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se a licitante for matriz e a responsável pela execução da contratação for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.2 - Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).

5.3 - O Pregoeiro e a equipe de apoio durante a análise dos documentos de habilitação procederão à validação das certidões negativas/positivas apresentadas nos sites dos órgãos oficiais (RECEITA FEDERAL, PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PREVIDÊNCIA SOCIAL, SECRETARIAS DA FAZENDA E TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO).

5.4 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1 - Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido(s) por empresa, órgãos ou entidades da Administração Pública, que comprove(m) a aptidão para o fornecimento compatível com as características indicadas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO 1.

6.2 - O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.

6.3 - O TCEES poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 8.666/1993.

7 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, na forma da Lei, já exigíveis, certificado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, contendo termo de abertura, encerramento e registro no órgão competente, extraídos do livro diário, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados há mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios.

7.2 - Para Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei nº 6.404/1976, cópias da publicação de:

- a) Balanço Patrimonial;
- b) Demonstração do Resultado do Exercício (DRE);
- c) Demonstração dos Fluxos de Caixa. A companhia fechada com patrimônio líquido, na data do balanço, inferior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) não será obrigada à apresentação da demonstração dos fluxos de caixa;
- d) Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido ou a Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados;
- e) Notas explicativas do balanço.

7.3 - Para outras empresas:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício, registrados na Junta Comercial;
- b) Cópia do termo de abertura e de encerramento do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial.

7.4 - Somente será habilitada a licitante que apresentar no Balanço Patrimonial, os seguintes índices: Índice de Liquidez Geral – ILG e Índice de Liquidez Corrente - ILC igual ou maior que 1,00 (um);

a) As fórmulas para o cálculo dos índices referidos acima são os seguintes (ANEXO 6):

i) Índice de Liquidez Geral:

$$ILG = (AC + RLP)$$

(PC + PNC)

Onde:

ILG – Índice de Liquidez Geral;
AC – Ativo Circulante;
RLP – Realizável a Longo Prazo;
PC – Passivo Circulante;
PNC – Passivo Não Circulante;

ii) Índice de Solvência Geral:

$$ISG = \frac{AT}{PC + PNC}$$

Onde:

ISG – Índice de Solvência Geral;
AT – Ativo Total;
PC – Passivo Circulante;
PNC – Passivo Não Circulante;

iii) Índice de Liquidez Corrente:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

ILC – Índice de Liquidez Corrente;
AC – Ativo Circulante;
PC – Passivo Circulante;

7.5 - Os licitantes que apresentarem resultado menor do que 1,00 (um), em qualquer dos índices referidos ACIMA, quando de suas habilitações, deverão comprovar patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei 8.666/93;

a) A comprovação de patrimônio líquido será equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação, considerado o valor estimado para o período de 12 meses, conforme determina a Lei 8666/93, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais;

7.6 - Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.

a) Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

b) A comprovação dos índices referidos no item 7.4, bem como do patrimônio líquido aludido no item 7.5, deverão se basear nas informações constantes nos documentos listados no item 7.1, constituindo obrigação exclusiva do licitante a apresentação dos cálculos de forma objetiva, sob pena de inabilitação.

c) No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão negativa de falência, recuperação judicial e recuperação extrajudicial, para fins de habilitação, deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

7.7 - As exigências contidas neste item podem ser comprovadas por meio de registro na junta comercial respectiva ou por intermédio do SPED – Sistema Público de Escrituração Digital, na forma da legislação que regula a matéria.

7.8 - No caso de empresa recém-constituída que ainda não tenha encerrado seu primeiro exercício social, o que deverá ser devidamente comprovado, poderá ser apresentado, excepcionalmente, em substituição ao balanço patrimonial e demonstrações contábeis, o Balanço e o Demonstrativo de Resultado Parcial referente ao período compreendido entre o início de suas atividades e o mês anterior à data de apresentação dos documentos de qualificação econômico-financeira para fins de habilitação no certame.

8 - REGULARIDADE SOCIAL

8.1 - A empresa licitante deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - ANEXO 4 (MODELO), atestando que não possui em seu quadro de empregado(s), menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

9 - DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

9.1 - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo a participação do licitante no certame, através da documento DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA - ANEXO 3 (MODELO).

10 – REGULARIDADE FISCAL DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

10.1 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observadas as seguintes regras:

a) a licitante deverá apresentar na etapa de habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição;

b) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006;

c) o prazo a que se refere o inciso anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período;

d) a formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11- COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

11.1 - O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - ANEXO 2 (MODELO) e a CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo a previsão do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio.

11.2 - Caso o licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>).

11.3 - A empresa licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

12 – DECLARAÇÕES FIRMADAS NOS ANEXOS

12.1 – A ausência de qualquer declaração dos anexos contidos neste Edital importará em imediata inabilitação do licitante.

XIV - RECURSOS

1 – Os licitantes serão avisados no próprio sistema com a antecedência mínima de 3 horas sobre o horário em que a licitante arrematante será declarada vencedora no sistema.

2 - Declarado o vencedor, no prazo de 30 minutos, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso, declarando de forma sucinta e clara TODOS os motivos que comporão as razões recursais, sob pena de não conhecimento das intenções recursais.

3 - A falta de manifestação no prazo e na forma acima estabelecida importará na decadência do direito recursal e autorizará o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

4 - O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

5 - O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, através da opção "DOCUMENTOS" do sistema eletrônico, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

6 - Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos documentos necessários para tanto, a partir do encerramento da fase de lances.

7 - Se as razões de recurso forem consideradas protelatórias, o pregoeiro não conhecerá do recurso e a empresa licitante ficará sujeita às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

8 - Os recursos serão decididos pela Autoridade superior do TCEES.

9 - O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XV - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1 - A adjudicação do objeto do Pregão é atribuição do Pregoeiro, exceto quando houver manifestação de recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade superior do TCEES.

2 - A homologação do Pregão cabe a autoridade superior do TCEES.

XVI - ORIENTAÇÕES SOBRE A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E ENTREGA DOS PRODUTOS

1 - Vide item 5, 6 e 8 do Termo de Referência – ANEXO 1.

XVII - DO PAGAMENTO

1 - Os pagamentos serão efetuados na forma do item 14 do Termo de Referência e das disposições contidas na minuta contratual.

XVIII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 - A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação dos serviços e entrega dos materiais, sujeitando-se (nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato, inexecução parcial ou de inexecução total do objeto) às penalidades constantes no art. 7ª da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

13.1 - A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a entrega e instalação dos produtos, sujeitando-se (nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato, inexecução parcial ou de inexecução total do objeto) às penalidades constantes no art. 7ª da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

a) ADVERTÊNCIA, nos casos de descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para o TCEES;

b) MULTA de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a prestação do(s) serviço(s), que será calculada pela fórmula $M = 0,0033 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

b.1) Após 30 (trinta) dias de atraso na prestação dos serviços, o TCEES poderá considerar inexecução total do objeto;

b.2) Em caso de inexecução total do objeto aplicar-se-á multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação;

b.3) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA

b.4) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao TCE-ES, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

b.5) O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, inciso I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

b.6) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c”, “d” e “e” abaixo:

c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR e impedimento de contratar com o TCEES por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa quanto a assinatura do instrumento contratual, fornecimento de produtos ou prestação dos serviços;

d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

e) IMPEDIMENTO de licitar e contratar com o Estado do Espírito Santo e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

13.2 - Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

13.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo TCE-ES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

13.4 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

13.4.1 - Poderá haver notificação por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela CONTRATADA quando da assinatura contratual, ficando a cargo desta avisar qualquer alteração deste no curso do contrato. Considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA 48 (quarenta e oito) horas após o seu envio;

13.5 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

13.6 - A aplicação da sanção de "declaração de inidoneidade" é da competência exclusiva pelo Conselheiro Presidente do TCE-ES, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista ao processo, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

XIX - DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, efetuar diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada às empresas licitantes a juntada posterior de informações ou documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de análise da proposta de preço e habilitação.

2 - É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, solicitar informações complementares.

3 - É facultado ao Pregoeiro solicitar a contribuição de servidores do TCEES para subsidiar a análise técnica de qualquer objeto licitado.

4 - Cabe ao Pregoeiro solucionar os casos omissos do edital com base no ordenamento jurídico vigente e nos princípios de Direito Público.

5 - A empresa licitante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão, cabendo responsabilização na esfera civil, penal e administrativa pela prática de atos fraudulentos.

6 - Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO 2 – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

ANEXO 3 – DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA (MODELO)

ANEXO 4 – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (MODELO)

ANEXO 5 – DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS (MODELO)

ANEXO 6 – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE ÍNDICES CONTÁBEIS (MODELO)

ANEXO 7 – MINUTA DA ATA DE REGISTRO

ANEXO 8 – MINUTA DO CONTRATO

Vitória, 19 de setembro de 2019.

Daniel Santos de Sousa

Pregoeiro Oficial

ANEXO 1
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2019

1. DA DESCRIÇÃO DO(S) OBJETO(S)

1.1 - Contratação, por meio de Registro de Preços, de empresa especializada no fornecimento, instalação, montagem e desmontagem de divisórias, em painel naval e em drywall, e de forros, em gesso comum e acartonado, incluindo todo material necessário à execução dos serviços, de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência, nas dependências deste TCE-ES.

2. DO OBJETIVO

2.1 - Contratar empresa para executar alterações nas salas deste TCE-ES, sob demanda, de acordo com as necessidades de trabalho dos diversos setores.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 - Necessidades recorrentes de alterações no layout interno do TCE-ES, de acordo com as necessidades de trabalho dos diversos setores;

3.2 - Considerando tratar-se de estimativa de demandas de serviços, a contratação dar-se-á pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, com previsão de realização para 12 meses, ajustando-se aos recursos orçamentários, minimizando futuros imprevistos e evitando possíveis prejuízos à Administração, com uma contratação que atenda as reais necessidades, sem restar desperdícios, bem como sem causar interrupção da execução dos serviços;

3.3 - Entende-se que a utilização de Sistema de Registro de Preços – SRP é justificada, por se tratar de uma estimativa de demanda, as quais ocorrem ao longo do Exercício Financeiro para o atendimento das necessidades dos diversos setores deste Tribunal de Contas, enquadradas no Planejamento Estratégico. A adoção do SRP para a presente contratação enquadra-se nos incisos I e IV do art. 4º do Decreto Estadual nº 1.790-R/2007, a saber:

Decreto Estadual nº 1.790-R/2007.

Art. 4º Será adotado, preferencialmente, o Sistema de Registro de Preços nas seguintes hipóteses:

I - Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

IV - Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

3.4 - Faz-se saber que a utilização de Sistema de Registro de Preços está justificada, pois a Administração Pública está indicando o objeto que pretende adquirir e informando os quantitativos estimados e máximos pretendidos. Ressalta-se que diferentemente da licitação convencional, não há o compromisso assumido de contratação, nem mesmo de utilização dos quantitativos estimados. O Sistema de Registro de Preços constitui um importante instrumento de gestão, onde as demandas são incertas, frequentes ou de difícil mensuração;

3.5 - A opção pelo Sistema de Registro de Preço – SRP tem como um de seus objetivos principais o princípio da Economicidade, que em termos práticos significa ganhos reais na economia de recursos financeiros, uma vez que a aquisição/contratação poderá ser gradativa, de acordo com a necessidade da Administração;

3.6 - Ainda segundo o Decreto Estadual nº 1.790-R/2007 o TCE-ES não está obrigado a contratar o quantitativo mencionado, posto que as aquisições e serviços serão realizadas na medida da necessidade e conveniência da Administração;

3.7 - O registro de preços visa estabelecer o preço máximo que a empresa licitante/ vencedora/ contratada poderá exigir durante o prazo de validade da ata de registro de preços que será de 12 (doze) meses, conforme disposto no Decreto Estadual nº 1.790-R/2007, nas condições e formas mencionadas neste Termo de Referência.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

4.1 - As especificações e quantidades dos itens que constam no **ANEXO I** deste Termo de Referência;

5. DO FORNECIMENTO DO(S) PRODUTO(S) E DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1 - A entrega do material e a execução dos serviços serão realizadas, conforme solicitação do setor responsável, na sede do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, localizado na Rua José Alexandre Buaiz nº 157, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP 29.050-913, no horário de 8h às 18h horas, de segunda a sexta-feira, e quando necessário, a depender do tipo de serviço e da demanda, em finais de semana e/ou serviço noturno, para não interferir nas atividades do órgão;

5.2 - Para a execução dos serviços as medidas devem ser conferidas no local de instalação, pela CONTRATADA;

5.3 - Os serviços deverão ser executados com cuidado especial para que não sejam danificados as instalações, o mobiliário existente e os equipamentos de propriedade do TCE-ES;

5.4 - A empresa contratada se responsabilizará pela instalação dos materiais fornecidos, bem como pelo armazenamento destes materiais até sua instalação;

5.5 - O material utilizado deve ser conforme o padrão existente no TCE-ES, na cor, dimensões e acabamento;

5.6 - Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, o material será devolvido, ficando a retirada do mesmo e o custo do transporte por conta da empresa contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

5.7 - O material retirado que não for reaproveitado nas instalações, deverá ser descartado pela CONTRATADA. O descarte deverá ser feito de acordo com as legislações ambientais vigentes na data de sua realização;

5.8 - É responsabilidade da CONTRATADA fornecer todo material complementar necessário à instalação, como perfis metálicos, arrebites, tarugos, ferramentas apropriadas e equipamentos de segurança;

5.9 - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço ou de materiais empregados;

5.10 - A CONTRATADA deverá atentar ao fiel cumprimento das especificações exigidas, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente das especificações contidas neste termo;

5.11 - A CONTRATADA deverá levar em conta a paralisação de serviços que possam ocasionar ruídos durante a realização das Sessões Plenárias, que ocorrem às terças-feiras a partir das 14h, assim como das Sessões das Câmaras, que ocorrem às quartas-feiras no horário de 9h e 14h.

6. DA GARANTIA

6.1 - Garantia mínima de 01 (um) ano contra qualquer defeito latente de fabricação e instalação, cujo início será contado a partir do recebimento definitivo dos serviços, para defeitos de fabricação/instalação, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local da entrega e instalação, mesmo após sua aceitação pelo CONTRATANTE;

6.2 - Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reparar eventual defeito ou fazer a substituição, no prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos**, a contar da data de notificação do defeito, sem ônus para o CONTRATANTE;

6.3 - Caso o reparo não possa ser concluído, a instalação defeituosa deverá ser substituída imediatamente.

7. DA AMOSTRA

Não se aplica.

8. DO PRAZO DE ENTREGA, DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

8.1 - O prazo para a execução dos serviços é de **20 (vinte) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Serviço e cópia da Nota de Empenho, prorrogáveis a critério do TCE-ES;

8.2 - O material que estiver em desacordo com as especificações e condições descritas neste Termo ou que apresentar vícios ou defeitos deverá ser rejeitado, devendo ser substituído, sem ônus para o Tribunal de Contas, no prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos**, quando se realizarão novas verificações;

8.3 - O recebimento definitivo do objeto (divisórias instaladas) será efetuado após a conclusão do serviço, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, após verificação da conformidade dos serviços com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, mediante Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes em até

05 (cinco) dias corridos contados da comunicação formal da CONTRATADA quanto à finalização da Ordem de Serviços (OS);

8.4 - Se a CONTRATADA se recusar a substituir os materiais reprovados também será considerado descumprimento contratual, sujeitando-se esta, à aplicação da penalidade prevista no item 13.1- b deste Termo de Referência;

8.5 - O recebimento definitivo do serviço, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito estado do serviço prestado, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua efetiva utilização.

8.6 - O pagamento será efetuado mediante o fornecimento ao TCEES de NOTA FISCAL ELETRÔNICA, em atendimento ao Protocolo ICMS nº 42/2009 – CONFAZ;

8.7 - O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL ELETRÔNICA somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à empresa contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.

9. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

9.1 - A fiscalização do serviço será realizada pelos servidores do NOM – Núcleo de Obras e Manutenção, de modo a:

9.1.1 - Verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos, inclusive se a CONTRATADA vem respeitando a legislação vigente;

9.1.2 - Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição, de empregado da CONTRATADA que estiver sem identificação, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

9.1.3 - Solicitar a CONTRATADA a substituição de qualquer material ou equipamento, cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades do CONTRATANTE;

9.1.4 - Comunicar à CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo a Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação;

9.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização do contrato serão submetidas a apreciação da autoridade competente do CONTRATANTE, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993;

9.3 - Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável, no Termo de Referência, Edital e na Ata de Registro de Preços, deverão ser imediatamente atendidas pela CONTRATADA;

9.4 - A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios a seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas pelo CONTRATANTE;

9.5 - A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização do objeto contratado não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços;

9.6 - A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do TCE-ES e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade.

10. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

10.1 - A fiscalização será exercida por servidor(es) lotado(s) no NOM – Núcleo de Obras e Manutenção, formalmente designado(s), para o acompanhamento da contratação e execução dos serviços.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1 - A CONTRATADA deverá, além do fornecimento do material especificado e da execução dos serviços de remoção e instalação, cumprir fielmente as especificações e condições contidas neste Termo de Referência, obrigando-se a:

11.1.1 - Disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços;

11.1.2 - Efetuar a limpeza do ambiente ao final dos serviços;

- 11.1.3 - Entregar os serviços de acordo com as condições e os prazos propostos neste Termo de Referência;
- 11.1.4 - Providenciar a imediata correção de algum tipo de irregularidade verificada ou de avaria/defeito apontados pela fiscalização;
- 11.1.5 - Responsabilizar-se pelo descarte adequado de todo material removido, fazendo-o de forma a atender a todas as exigências das normas ambientais vigentes;
- 11.1.6 - Transportar até a sede do TCE-ES todo o material adquirido, disponibilizando mão de obra necessária para sua entrega e instalação;
- 11.1.7 - Fornecer manual com orientações para manutenção/limpeza, discriminando os materiais a serem utilizados, restrições e demais cuidados durante o período de garantia;
- 11.1.8 - Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta da contratação, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;
- 11.1.9 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados a seus empregados, ou prepostos ao CONTRATANTE ou a terceiros;
- 11.1.10 - Prestar, sem ônus para o TCE-ES, assistência técnica de acordo com as recomendações do fabricante, responsabilizando-se em reparar eventuais defeitos, no prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos**, a contar da comunicação feita pelo TCE-ES;
- 11.1.11 - Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- 11.1.12 - Apresentar Nota Fiscal contendo a discriminação exata e os respectivos quantitativos dos itens e serviços, com os valores contratados;
- 11.1.13 - Manter, durante toda a execução contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/1993;
- 11.1.14 - Disponibilizar quadro de profissionais técnicos especializados, com a qualificação adequada para a execução de cada um dos serviços de instalação e remoção;
- 11.1.15 - Prestar os serviços dentro de elevados padrões de qualidade, normas técnicas e legislação vigente;
- 11.1.16 - Manter, durante o período de execução dos serviços, seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, e provendo-os de todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, que forem necessários para a execução segura dos serviços;
- 11.1.17 - Cumprir as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as relativas à saúde/segurança do trabalho;
- 11.1.18 - Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;
- 11.1.19 - Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados no período de execução dos serviços;
- 11.1.20 - Permitir e facilitar à fiscalização a inspeção ao local dos serviços, em qualquer dia e hora, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados.

12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

12.1. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao(s) objeto(s) deste Termo de Referência, para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da contratação;

12.2. Designar servidor(es) com competência necessária para acompanhamento e fiscalização do objeto contratual;

- 12.3. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;
- 12.4. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;
- 12.5. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;
- 12.6. Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas na execução do contrato;
- 12.7. Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;
- 12.8. Notificar a CONTRATADA, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;
- 12.9. Efetuar os pagamentos à Contratada na forma e nos prazos previstos neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais;
- 12.10. Efetuar a retenção e o recolhimento de tributos, quando a legislação assim o exigir;
- 12.11. Agendar reuniões e/ou vistorias com a Contratada sempre que julgar necessário.

13. DAS PENALIDADES

13.1 - A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação dos serviços/entrega dos produtos, sujeitando-se (nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato, inexecução parcial ou de inexecução total do objeto) às penalidades constantes no art. 7ª da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

a) ADVERTÊNCIA, nos casos de descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para o TCEES;

b) MULTA de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a prestação do(s) serviço(s), que será calculada pela fórmula $M = 0,0033 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

b.1) Após 30 (trinta) dias de atraso na prestação dos serviços, o TCEES poderá considerar inexecução total do objeto;

b.2) Em caso de inexecução total do objeto aplicar-se-á multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação;

b.3) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA

b.4) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao TCE-ES, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

b.5) O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, inciso I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

b.6) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c”, “d” e “e” abaixo:

c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR e impedimento de contratar com o TCEES por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa quanto a assinatura do instrumento contratual, fornecimento de produtos ou prestação dos serviços;

d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

e) IMPEDIMENTO de licitar e contratar com o Estado do Espírito Santo e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**.

13.2 - Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

13.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo TCE-ES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

13.4 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

13.5 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de **05 (cinco) dias úteis** a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

13.6 - A aplicação da sanção de "declaração de inidoneidade" é da competência exclusiva pelo Conselheiro Presidente do TCEES, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista ao processo, podendo a reabilitação ser requerida após **02 (dois) anos** de sua aplicação.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante o fornecimento ao TCE-ES de NOTA FISCAL, dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 29 da Lei nº 8.666/1993 e do relatório de adimplemento de encargos. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de 20 (vinte) dias corridos após a respectiva apresentação;

14.1.1 - O relatório de adimplemento de encargos deverá ser encaminhado com os elementos especificados no caput do art. 1º da Lei nº 5.383/1997;

14.1.2. O CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual;

14.1.1. Após o prazo do pagamento, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{0,33}{100} \times ND$$

Onde:

V.M. = Valor da Multa Financeira.

V.F. = Valor da Nota Fiscal Eletrônica.

N.D. = Número de dias em atraso.

14.2. A NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de CREDENCIAMENTO e acolhidos nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

14.3. Deverão ser encaminhados, acompanhando a NOTA FISCAL, relatórios de execução dos serviços, em até 15 dias após a conclusão dos serviços, contendo:

14.3.1. Nome legível do responsável pela execução do serviço;

14.3.2. Assinatura do servidor do TCE-ES que acompanhou o serviço;

14.3.3. Marca e modelo do equipamento instalado;

14.4. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas na Licitação, deverá ser comunicada ao TCE-ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

14.5. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa contratada para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

14.6. Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária;

14.7. Para a efetivação do pagamento a Contratada deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne à proposta de preço e a habilitação.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 Os recursos destinados à execução deste objeto correrão à conta da atividade **XXXX**, elemento de despesa **XXXX** do orçamento do TCE-ES, para o corrente exercício.

16. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

16.1. O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso no mapa comparativo de preços;

16.2. Será vencedora a proposta de MENOR VALOR, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo;

16.3. Na proposta de preço devem estar incluídos todos os custos, como serviços, insumos, equipamentos e ferramentas, transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da contratação;

16.4. A proposta de preço deve informar a validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

17. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

17.1 - Núcleo de Obras e Manutenção – NOM foi responsável pela especificação técnica, justificativa e objetivos, cujos esclarecimentos e informações poderão ser prestados pela servidora Ingrid Herzog Holz através do telefone (27) 3334-7741 ou e-mail ingrid.holz@tce.es.gov.br;

17.2 - A Secretaria de Contratações - SCT foi responsável pela elaboração do Termo de Referência, cujos esclarecimentos e informações poderão ser prestadas pelo servidor Paulo Henrique Resende Marques através do telefone (27) 3334-7672/7829 ou e-mail paulo.marques@tce.es.gov.br.

Anexo I.I

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	Quantidade mínima	Quantidade máxima	Valor máximo admito (referente ao quantitativo unitário)
1	Fornecimento de painel cego: Painel de divisória naval com 35 mm (trinta e cinco milímetros) de espessura, tipo "Eucaplac", "Duraplac" ou similar, com miolo semi-oco (colmeia), com acabamento em pintura à base d'água, com secagem ultravioleta, de brilho mate, na cor padrão existente (Areia Jundiá). Painéis com altura variável e largura/modulação de 1,20 m (um metro e vinte centímetros). Inclusive arrebites, parafusos, perfis em aço galvanizado pintados na cor padrão existente, e todo material necessário à instalação das divisórias.	m ²	10,00	500,00	R\$ 90,25

2	<p>Fornecimento de painel com vidro: Painel de divisória naval com 35 mm (trinta e cinco milímetros) de espessura, tipo “Eucaplac”, “Duraplac” ou similar, com miolo semi-oco (colmeia), com acabamento em pintura à base d’água, com secagem ultravioleta, de brilho mate, na cor padrão existente (Areia Jundiá), até a altura de 1,10 (um metro e dez centímetros). Vidro incolor, com espessura mínima de 3 mm (três milímetros), fixado com tarugo de polietileno (tarucel) nos perfis de aço galvanizado, conforme padrão existente no TCEES. Modulação de 1,20 m (um metro e vinte centímetros) de largura por 1,00 m (um metro) de altura. Inclusive arrebites, parafusos, perfis em aço galvanizado pintados na cor padrão existente, e todo material necessário à instalação nas divisórias.</p>	m ²	30,00	1.750,00	R\$ 116,73
3	<p>Fornecimento de portas completas, incluindo fechaduras e dobradiças: Portas em painel de divisória naval, tipo “Eucaplac”, “Duraplac” ou similar, com espessura mínima de 35 mm (trinta e cinco milímetros), com miolo semi-oco (colmeia), com acabamento em pintura à base d’água, com secagem ultravioleta, de brilho mate, na cor padrão existente (Areia Jundiá), com dobradiças e fechaduras na cor branca, com duas chaves para cada porta. As portas terão dimensões 0,80 x 2,10 m e deverão ser assentadas conforme indicações de projeto. Fechadura do tipo cilíndrica, na cor padrão existente, seguindo o padrão das portas das divisórias existentes no TCEES, marca de referência Soprano, código 03009.0355.05, com rotor em latão 5 pinos, chaves em latão, maçanetas e espelhos em aço e mecanismo em aço galvanizado.</p>	Unid	5,00	100,00	R\$ 346,39
4	Serviço de retirada de divisórias em painel tipo “Eucaplac”, “Duraplac” ou similar	m ²	30,00	1.750,00	R\$ 23,03
5	Serviço de instalação de divisórias em painel tipo “Eucaplac”, “Duraplac” ou similar	m ²	30,00	1.750,00	R\$ 31,47
6	Serviço de retirada de portas em painel tipo “Eucaplac”, “Duraplac” ou similar	Unid	5,00	100,00	R\$ 27,61
7	Serviço de instalação de portas em painel tipo “Eucaplac”, “Duraplac” ou similar	Unid	5,00	100,00	R\$ 42,40

8	<p>Paredes em drywall: Parede de gesso acartonado “drywall”, sistema lafarge gypsum ou similar, com perfis de aço galvanizado chapa 15 mm fixados distantes um do outro no máximo 60 cm, placas Standart - ST em ambas as faces, emassadas nas juntas de dilatação com massa própria e fita arremate, guias e montantes com 48mm de largura e placas 12,5mm standard, incluindo todos os materiais e acessórios necessários. Os perfis, parafusos e acessórios devem ser em aço galvanizado com revestimento zincado ou deverão ter uma proteção contra a corrosão no mínimo equivalente aos de aço galvanizado. Acabamento: Parede emassada com duas demãos de massa à base de PVA, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, e pintada a duas demãos com tinta látex PVA, cor branco gelo, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive selador.</p>	m²	30,00	500,00	R\$ 113,34
9	<p>Paredes em drywall com isolamento acústico: Parede de gesso acartonado “drywall”, sistema lafarge gypsum ou similar, com perfis de aço galvanizado chapa 15 mm fixados distantes um do outro no máximo 60 cm, placas Standart - ST em ambas as faces, emassadas nas juntas de dilatação com massa própria e fita arremate, guias e montantes com 48mm de largura e placas 12,5mm standard com preenchimento interno de lã mineral, incluindo todos os materiais e acessórios necessários. Os perfis, parafusos e acessórios devem ser em aço galvanizado com revestimento zincado ou deverão ter uma proteção contra a corrosão no mínimo equivalente aos de aço galvanizado. Deve-se utilizar banda acústica no contato do perímetro das vedações em drywall com o suporte para isolamento dos perfis. Acabamento: Parede emassada com duas demãos de massa à base de PVA, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, e pintada a duas demãos com tinta látex PVA, cor branco gelo, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive selador.</p>	m²	30,00	500,00	R\$ 127,52

10	<p>Paredes em drywall com guia dupla: Parede de gesso acartonado “drywall”, sistema lafarge gypsum ou similar, com perfis de aço galvanizado chapa 15 mm fixados distantes um do outro no máximo 60 cm, placas Standart - ST em ambas as faces, emassadas nas juntas de dilatação com massa própria e fita arremate, guias e montantes com 48mm de largura <u>duplos</u> e placas 12,5mm standard, incluindo todos os materiais e acessórios necessários. Os perfis, parafusos e acessórios devem ser em aço galvanizado com revestimento zincado ou deverão ter uma proteção contra a corrosão no mínimo equivalente aos de aço galvanizado. Acabamento: Parede emassada com duas demãos de massa à base de PVA, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, e pintada a duas demãos com tinta látex PVA, cor branco gelo, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive selador.</p>	m²	30,00	300,00	R\$ 161,68
11	<p>Acabamento em drywall: para esconder instalações, 50 x 7,5 cm, conforme detalhe (corte esquemático) no Anexo II</p>	m	5,00	200,00	R\$ 84,66
12	<p>Rodapé: Rodapé de madeira de lei 7.0 x 1.5 cm, fixado no drywall com parafuso e bucha plástica nº 7</p>	m	20,00	400,00	R\$ 34,19
13	<p>Portas em madeira: Portas em madeira de lei tipo angelim pedra ou equivalente, com enchimento em madeira de 1ª qualidade, nas dimensões 80 x 210 x 30mm (larg x alt x esp). Revestimento com fórmica na cor <u>branca</u> acabamento frost 0,80mm. Inclusive alizares, dobradiças e fechadura externa em latão cromado LaFonte ou equivalente.</p>	Unid	1,00	12,00	R\$ 1.852,00
14	<p>Portas em madeira: Portas em madeira de lei tipo angelim pedra ou equivalente, com enchimento em madeira de 1ª qualidade, nas dimensões 80 x 210 x 30mm (larg x alt x esp). Revestimento com fórmica na cor <u>preta</u> acabamento frost 0,80mm. Inclusive alizares, dobradiças e fechadura externa em latão cromado LaFonte ou equivalente.</p>	Unid	1,00	50,00	R\$ 1.937,65
15	<p>Marco: Marco de madeira de lei de 1ª tipo angelim pedra ou equivalente, com 7,5 x 3 cm de batente, nas dimensões de 0.80 x 2.10 m. Emassado com duas demãos de massa à base de óleo, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex. Pintado a duas demãos com</p>	Unid	1,00	62,00	R\$ 228,86

	tinta esmalte sintético, cor <u>preta ou branca</u> , marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive fundo branco nivelador.				
16	Serviço de instalação de paredes em drywall nas especificações do item 8	m ²	30,00	500,00	R\$ 36,25
17	Serviço de instalação de paredes em drywall com isolamento acústico nas especificações do item 9	m ²	30,00	500,00	R\$ 33,33
18	Serviço de instalação de paredes em drywall com guia dupla nas especificações do item 10	m ²	30,00	300,00	R\$ 33,33
19	Serviço de retirada de paredes em drywall nas especificações do item 8	m ²	10,00	100,00	R\$ 30,52
20	Serviço de retirada de paredes em drywall com isolamento acústico nas especificações do item 9	m ²	10,00	60,00	R\$ 30,65
21	Serviço de retirada de paredes em drywall com guia dupla nas especificações do item 10	m ²	10,00	60,00	R\$ 33,15
22	Serviço de instalação de acabamento em drywall conforme item 11	m	5,00	200,00	R\$ 32,50
23	Serviço de retirada de acabamento em drywall conforme item 11	m	5,00	100,00	R\$ 29,52
24	Serviço de instalação de rodapé de madeira	m	20,00	400,00	R\$ 29,10
25	Serviço de retirada de rodapé de madeira	m	5,00	180,00	R\$ 17,83
26	Serviço de instalação de portas em madeira nas especificações dos itens 13/14, incluindo alizares, dobradiças, fechaduras	Unid	1,00	62,00	R\$ 95,00
27	Serviço de retirada de portas em madeira nas especificações dos itens 13/14, incluindo alizares, dobradiças, fechaduras	Unid	1,00	62,00	R\$ 83,60
28	Serviço de instalação de marco em madeira conforme especificações do item 15	Unid	1,00	62,00	R\$ 55,70
29	Serviço de retirada de marco em madeira conforme especificações do item 15	Unid	1,00	62,00	R\$ 29,70
30	Forro de gesso acartonado: Forro em drywall, para ambientes comerciais, inclusive estrutura de fixação em aço galvanizado, emassado com duas demãos de massa à base de PVA, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, e pintado com duas demãos com tinta látex PVA, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive selador.	m ²	25,00	1.600,00	R\$ 69,00

31	Forro de gesso comum emassado e pintado: Forro de gesso acabamento liso, emassado com duas demãos de massa à base de PVA, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, e pintado com duas demãos com tinta látex PVA, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive selador.	m ²	5,00	150,00	R\$ 52,50
32	Serviço de instalação de forro de gesso acartonado nas especificações do item 30	m ²	25,00	1.600,00	R\$ 31,33
33	Serviço de retirada de forro de gesso acartonado nas especificações do item 30	m ²	5,00	100,00	R\$ 28,52
34	Serviço de instalação de forro de gesso comum nas especificações do item 31	m ²	5,00	150,00	R\$ 30,00
35	Serviço de retirada de forro de gesso comum nas especificações do item 31	m ²	5,00	1.750,00	R\$ 27,50

Valor total máximo admitido (somatório dos valores unitários): R\$ 6.026,80 (seis mil, vinte e seis reais e oitenta centavos).

Obs: O mesmo desconto concedido na proposta arrematante para o valor total deverá ser distribuído de forma igualitária para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 8, 9, 10, 13, 14, 30, 32 e 35, tomando-se como referência os valores máximos previstos no Anexo I.I.

ANEXO I.II

Anexo disponível para download em <https://www.tce.es.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes-e-contratacoes/licitacoes/pregao-eletronico/>

ANEXO 2

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declara sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo.

(Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva abaixo)

[] Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularização, estando ciente que, do contrário, haverá decadência do direito à contratação, como também sujeição às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

Vitória, ____ de _____ de 2019.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____

ANEXO 3

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declara sob as penas da lei a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação no Pregão Eletrônico nº 33/2018.

Vitória, ____ de _____ de 2019.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____

ANEXO 4

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII,
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (MODELO)
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2019**

Declaro para os fins do disposto no art. 27, V, da Lei nº 8.666/1993, que não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, como também menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade.

Vitória , ____ de _____ de 2019.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2019

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital de licitação acima referenciado, conforme o teor do art. 4º, VII da Lei nº 10.520/2002, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Vitória, ____ de _____ de 2019.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____

ANEXO 6

APRESENTAÇÃO DE ÍNDICES CONTÁBEIS (MODELO)
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2019

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

A apresentação de índices contábeis deverá estar assinada por profissional contábil devidamente registrado no conselho regional de contabilidade.

1) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}*}$$

2) ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

3) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Vitória, ____ de _____ de 2019.

Nome do representante legal da empresa

Nome do profissional contábil – nº do CRC

* Equivalente ao Exigível a Longo Prazo – ELP (art. 180 da Lei Federal nº 6.404/76, com a redação dada pela Lei Federal nº 11.941/2009).

ANEXO 7

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2019

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2019

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua José Alexandre Buaiz, nº 157, Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP 29.050.913, inscrito no CNPJ nº 28.483.014/0001-22, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Conselheiro Presidente, Exmº. Sr. **SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO** e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro, Cidade/UF, CEP: _____, neste ato representado legalmente pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) do RG nº _____-_____ e CPF nº _____, denominado **FORNECEDOR**, resolvem firmar esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, considerando o julgamento do procedimento de licitação **PREGÃO _____ PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2019, Processo TC nº 13781/19**, de acordo com as disposições da Lei nº 8.666/1993 e Decreto Estadual nº 1.790-R/2007, em conformidade com as previsões a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Instrumento contratação, por meio de Registro de Preços, de empresa especializada no fornecimento, instalação, montagem e desmontagem de divisórias, em painel naval e em drywall, e de forros, em gesso comum e acartonado, incluindo todo material necessário à execução dos serviços, de acordo com especificado no **ANEXO I** deste Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

2.1 - O preço registrado, as especificações e as quantidades constam no **ANEXO I** desta Ata;

2.2 - O preço é fixo e irrevogável;

2.3 - No preço já estão incluídos todos os custos e despesas do fornecimento, como transporte, mão de obra, encargos sociais, seguros, impostos e taxas necessárias à perfeita conclusão do objeto contratado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre o mesmo;

2.4 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se ao ÓRGÃO GERENCIADOR, a realização de licitação específica para a contratação pretendida ou promoção de contratação direta;

2.5 - O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá justificar o motivo da não utilização do registro de preços e será assegurada ao beneficiário do registro preferência para contratação em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços **será de 12 (doze) meses**, cuja contagem inicia no dia seguinte ao da publicação do seu extrato no **Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Espírito Santo**.

CLÁUSULA QUARTA - DO TERMO CONTRATUAL

4.1 - Dentro da validade da Ata de Registro de Preços o FORNECEDOR com preços registrados será convocado para assinar o Contrato;

4.2 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o ÓRGÃO GERENCIADOR para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no **prazo de 07 (sete) dias corridos**, a contar da data de seu recebimento;

4.3 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do FORNECEDOR, desde que aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

4.4 - Se o FORNECEDOR, no ato da assinatura do Contrato não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação do certame, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação de preço e comprovada a manutenção dos requisitos de habilitação, celebrar o Contrato;

4.5 - O FORNECEDOR que se recusar a assinar o Contrato estará sujeito às penalidades previstas no **Termo de Referência**.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do(s) fornecimento(s) registrado(s), cabendo a Administração promover as negociações junto ao FORNECEDOR;

5.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o FORNECEDOR para negociar a redução dos preços tendo como referência os valores praticados pelo mercado;

5.3 - O FORNECEDOR que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

5.4 - Considerando a ordem de classificação no certame, os fornecedores serão convocados para a redução de seus preços em relação aos valores praticados no mercado;

5.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

- 5.5.1 - liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da solicitação de fornecimento, caso em que não haverá aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- 5.5.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6 - Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá revogar a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
- 5.7 - O FORNECEDOR terá cancelado o registro de seus preços, quando:
- 5.7.1 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 5.7.2 - não assinar o Contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 5.7.4 - nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.
- 5.8 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das previsões da Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados:
- 5.9.1 - por razão de interesse público;
- 5.9.2 - a pedido do FORNECEDOR, antes do pedido de fornecimento.
- 5.10 - O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, que deverão ser devidamente comprovados.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS

6.1 - As condições gerais de fornecimento, tais como os prazos e critérios recebimento, as obrigações da Administração e do FORNECEDOR registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Contrato Administrativo.

Vitória/ES, ____ de setembro de 2019.

Sérgio Aboudib Ferreira Pinto
Conselheiro Presidente do TCEES
Órgão Gerenciador

Fornecedor

ANEXO I

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANTITATIVO			VALOR UNT	VALOR TOTAL
			MÍN.	MÁX.	ESTIMADO		
1	Fornecimento de painel cego: Painel de divisória naval com 35 mm (trinta e cinco milímetros) de espessura, tipo "Eucaplac", "Duraplac" ou similar, com miolo semi-oco (colmeia), com acabamento em pintura à base d'água, com secagem ultravioleta, de brilho mate, na cor padrão existente (Areia Jundiaí). Painéis com altura variável e largura/modulação de 1,20 m (um metro e vinte centímetros). Inclusive arrebites, parafusos, perfis em aço galvanizado pintados na cor padrão existente, e todo material necessário à instalação das divisórias.	m ²	10,00	500,00	50,00		

2	<p>Fornecimento de painel com vidro: Painel de divisória naval com 35 mm (trinta e cinco milímetros) de espessura, tipo "Eucaplac", "Duraplac" ou similar, com miolo semi-oco (colmeia), com acabamento em pintura à base d'água, com secagem ultravioleta, de brilho mate, na cor padrão existente (Areia Jundiáí), até a altura de 1,10 (um metro e dez centímetros). Vidro incolor, com espessura mínima de 3 mm (três milímetros), fixado com tarugo de polietileno (tarucel) nos perfis de aço galvanizado, conforme padrão existente no TCEES. Modulação de 1,20 m (um metro e vinte centímetros) de largura por 1,00 m (um metro) de altura. Inclusive arrebites, parafusos, perfis em aço galvanizado pintados na cor padrão existente, e todo material necessário à instalação nas divisórias.</p>	m²	30,00	1.750,00	200,00		
3	<p>Fornecimento de portas completas, incluindo fechaduras e dobradiças: Portas em painel de divisória naval, tipo "Eucaplac", "Duraplac" ou similar, com espessura mínima de 35 mm (trinta e cinco milímetros), com miolo semi-oco (colmeia), com acabamento em pintura à base d'água, com secagem ultravioleta, de brilho mate, na cor padrão existente (Areia Jundiáí), com dobradiças e fechaduras na cor branca, com duas chaves para cada porta. As portas terão dimensões 0,80 x 2,10 m e deverão ser assentadas conforme indicações de projeto. Fechadura do tipo cilíndrica, na cor padrão existente, seguindo o padrão das portas das divisórias existentes no TCEES, marca de referência Soprano, código 03009.0355.05, com rotor em latão 5 pinos, chaves em latão, maçanetas e espelhos em aço e mecanismo em aço galvanizado.</p>	Unid	5,00	100,00	10,00		
4	Serviço de retirada de divisórias em painel tipo "Eucaplac", "Duraplac" ou similar	m²	30,00	1.750,00	100,00		
5	Serviço de instalação de divisórias em painel tipo "Eucaplac", "Duraplac" ou similar	m²	30,00	1.750,00	100,00		
6	Serviço de retirada de portas em painel tipo "Eucaplac", "Duraplac" ou similar	Unid	5,00	100,00	5,00		
7	Serviço de instalação de portas em painel tipo "Eucaplac", "Duraplac" ou similar	Unid	5,00	100,00	5,00		

8	<p>Paredes em drywall: Parede de gesso acartonado “drywall”, sistema lafarge gypsum ou similar, com perfis de aço galvanizado chapa 15 mm fixados distantes um do outro no máximo 60 cm, placas Standart - ST em ambas as faces, emassadas nas juntas de dilatação com massa própria e fita arremate, guias e montantes com 48mm de largura e placas 12,5mm standard, incluindo todos os materiais e acessórios necessários. Os perfis, parafusos e acessórios devem ser em aço galvanizado com revestimento zincado ou deverão ter uma proteção contra a corrosão no mínimo equivalente aos de aço galvanizado.</p> <p>Acabamento: Parede emassada com duas demãos de massa à base de PVA, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, e pintada a duas demãos com tinta látex PVA, cor branco gelo, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive selador.</p>	m²	30,00	500,00	30,00		
9	<p>Paredes em drywall com isolamento acústico: Parede de gesso acartonado “drywall”, sistema lafarge gypsum ou similar, com perfis de aço galvanizado chapa 15 mm fixados distantes um do outro no máximo 60 cm, placas Standart - ST em ambas as faces, emassadas nas juntas de dilatação com massa própria e fita arremate, guias e montantes com 48mm de largura e placas 12,5mm standard com preenchimento interno de lã mineral, incluindo todos os materiais e acessórios necessários. Os perfis, parafusos e acessórios devem ser em aço galvanizado com revestimento zincado ou deverão ter uma proteção contra a corrosão no mínimo equivalente aos de aço galvanizado. Deve-se utilizar banda acústica no contato do perímetro das vedações em drywall com o suporte para isolamento dos perfis.</p> <p>Acabamento: Parede emassada com duas demãos de massa à base de PVA, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, e pintada a duas demãos com tinta látex PVA, cor branco gelo, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive selador.</p>	m²	30,00	500,00	30,00		

10	<p>Paredes em drywall com guia dupla: Parede de gesso acartonado “drywall”, sistema lafarge gypsum ou similar, com perfis de aço galvanizado chapa 15 mm fixados distantes um do outro no máximo 60 cm, placas Standart - ST em ambas as faces, emassadas nas juntas de dilatação com massa própria e fita arremate, guias e montantes com 48mm de largura <u>duplos</u> e placas 12,5mm standard, incluindo todos os materiais e acessórios necessários. Os perfis, parafusos e acessórios devem ser em aço galvanizado com revestimento zincado ou deverão ter uma proteção contra a corrosão no mínimo equivalente aos de aço galvanizado.</p> <p>Acabamento: Parede emassada com duas demãos de massa à base de PVA, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, e pintada a duas demãos com tinta látex PVA, cor branco gelo, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive selador.</p>	m²	30,00	300,00	30,00		
11	<p>Acabamento em drywall: para esconder instalações, 50 x 7,5 cm, conforme detalhe (corte esquemático) no Anexo II</p>	m	5,00	200,00	10,00		
12	<p>Rodapé: Rodapé de madeira de lei 7.0 x 1.5 cm, fixado no drywall com parafuso e bucha plástica nº 7</p>	m	20,00	400,00	40,00		
13	<p>Portas em madeira: Portas em madeira de lei tipo angelim pedra ou equivalente, com enchimento em madeira de 1ª qualidade, nas dimensões 80 x 210 x 30mm (larg x alt x esp). Revestimento com fórmica na cor <u>branca</u> acabamento frost 0,80mm. Inclusive alizares, dobradiças e fechadura externa em latão cromado LaFonte ou equivalente.</p>	Unid	1,00	12,00	2,00		
14	<p>Portas em madeira: Portas em madeira de lei tipo angelim pedra ou equivalente, com enchimento em madeira de 1ª qualidade, nas dimensões 80 x 210 x 30mm (larg x alt x esp). Revestimento com fórmica na cor <u>preta</u> acabamento frost 0,80mm. Inclusive alizares, dobradiças e fechadura externa em latão cromado LaFonte ou equivalente.</p>	Unid	1,00	50,00	20,00		
15	<p>Marco: Marco de madeira de lei de 1ª tipo angelim pedra ou equivalente, com 7,5 x 3 cm de batente, nas dimensões de 0.80 x 2.10 m. Emassado com duas demãos de massa à base de óleo, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex. Pintado a duas demãos com</p>	Unid	1,00	62,00	22,00		

	tinta esmalte sintético, cor <u>preta ou branca</u> , marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive fundo branco nivelador.						
16	Serviço de instalação de paredes em drywall nas especificações do item 8	m ²	30,00	500,00	30,00		
17	Serviço de instalação de paredes em drywall com isolamento acústico nas especificações do item 9	m ²	30,00	500,00	30,00		
18	Serviço de instalação de paredes em drywall com guia dupla nas especificações do item 10	m ²	30,00	300,00	30,00		
19	Serviço de retirada de paredes em drywall nas especificações do item 8	m ²	10,00	100,00	10,00		
20	Serviço de retirada de paredes em drywall com isolamento acústico nas especificações do item 9	m ²	10,00	60,00	10,00		
21	Serviço de retirada de paredes em drywall com guia dupla nas especificações do item 10	m ²	10,00	60,00	10,00		
22	Serviço de instalação de acabamento em drywall conforme item 11	m	5,00	200,00	10,00		
23	Serviço de retirada de acabamento em drywall conforme item 11	m	5,00	100,00	5,00		
24	Serviço de instalação de rodapé de madeira	m	20,00	400,00	40,00		
25	Serviço de retirada de rodapé de madeira	m	5,00	180,00	10,00		
26	Serviço de instalação de portas em madeira nas especificações dos itens 13/14, incluindo alizares, dobradiças, fechaduras	Unid	1,00	62,00	22,00		
27	Serviço de retirada de portas em madeira nas especificações dos itens 13/14, incluindo alizares, dobradiças, fechaduras	Unid	1,00	62,00	2,00		
28	Serviço de instalação de marco em madeira conforme especificações do item 15	Unid	1,00	62,00	22,00		
29	Serviço de retirada de marco em madeira conforme especificações do item 15	Unid	1,00	62,00	2,00		
30	Forro de gesso acartonado: Forro em drywall, para ambientes comerciais, inclusive estrutura de fixação em aço galvanizado, emassado com duas demãos de massa à base de PVA, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, e pintado com duas demãos com tinta látex PVA, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive selador.	m ²	25,00	1.600,00	100,00		

31	Forro de gesso comum emassado e pintado: Forro de gesso acabamento liso, emassado com duas demãos de massa à base de PVA, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, e pintado com duas demãos com tinta látex PVA, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive selador.	m ²	5,00	150,00	5,00			
32	Serviço de instalação de forro de gesso acartonado nas especificações do item 30	m ²	25,00	1.600,00	100,00			
33	Serviço de retirada de forro de gesso acartonado nas especificações do item 30	m ²	5,00	100,00	5,00			
34	Serviço de instalação de forro de gesso comum nas especificações do item 31	m ²	5,00	150,00	5,00			
35	Serviço de retirada de forro de gesso comum nas especificações do item 31	m ²	5,00	1.750,00	100,00			
TOTAL								

ANEXO 8

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2019

MINUTA CONTRATO Nº ____/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - TCEES** E A EMPRESA _____, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua José Alexandre Buaiz, nº 157, CEP 29.056-933, Enseada do Suá, Vitória/ES, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 28.483.014/0001-22, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Conselheiro Presidente, Exmº. Sr. **SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO**, e de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua _____, nº _____, bairro, Cidade/UF, CEP: ____-____, inscrita no CNPJ sob nº ____/____/____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo(a) Sr(a). _____, CPF nº ____-____-____, resolvem firmar este Contrato nos termos do procedimento licitatório do **Pregão _____ para Registro de Preços nº ____/2019**, que originou a **Ata de Registros de Preços nº ____/2019, Processo TC nº 13781/2019**, nos termos da Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Estadual nº 1.790-R/2007, que se regerá mediante as cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Instrumento a Contratação, por meio de Registro de Preços, de empresa especializada no fornecimento, instalação, montagem e desmontagem de divisórias, em painel naval e em drywall, e de forros, em gesso comum e acartonado, incluindo todo material necessário à execução dos serviços, conforme quantitativo e especificação constante do Anexo I deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Fazem parte integrante deste Contrato todos os documentos e instruções que compõem o Processo TC nº 13.781/2019, completando-o para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1 - As especificações e quantidades dos itens de cada lote constam no Anexo I deste Contrato e do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - O Contrato terá vigência **até 31 de dezembro do exercício financeiro respectivo de sua assinatura;**

4.2 - O início da vigência será contado do dia seguinte ao da publicação do extrato do Contrato no **Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.**

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1 - O valor global estimado do Contrato é de **R\$ _____** (_____), cujo pagamento será efetuado por demanda, de acordo com o valor consignado no **ANEXO I** deste Instrumento;

5.2 - O valor do Contrato é fixo e irrevogável;

5.3 - No valor já estão incluídos todos os custos e despesas do fornecimento do produto, dentre eles, seguros, transporte, embalagens, impostos e taxas, bem como demais despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto contratado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente, inclusive com a reposição de produtos;

5.4 - Será admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste Instrumento, desde que, devidamente comprovada.

5.4.1 - A revisão que a CONTRATADA fizer jus e que não for solicitada durante a vigência do Contrato, será objeto de preclusão com o encerramento do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO DO PRODUTO E DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 - A entrega do material e a execução dos serviços serão realizadas, conforme solicitação do setor responsável, na sede do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, localizado na Rua José Alexandre Buaiz nº 157, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP 29.050-913, no horário de 8h às 18h horas, de segunda a sexta-feira, e quando necessário, a depender do tipo de serviço e da demanda, em finais de semana e/ou serviço noturno, para não interferir nas atividades do órgão;

6.2 - Para a execução dos serviços as medidas devem ser conferidas no local de instalação, pela CONTRATADA;

6.3 - Os serviços deverão ser executados com cautela para que não sejam danificadas as instalações, o mobiliário existente e os equipamentos de propriedade do TCE-ES;

6.4 - A CONTRATADA se responsabilizará pela instalação dos materiais fornecidos, bem como pelo armazenamento destes materiais até sua instalação;

6.5 - O material utilizado deve ser conforme o padrão existente no TCE-ES, na cor, dimensões e acabamento;

6.6 - Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, o material será devolvido, ficando a retirada do mesmo e o custo do transporte por conta da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

6.7 - O material retirado que não for reaproveitado nas instalações deverá ser descartado pela CONTRATADA, sendo que o descarte deverá ser feito de acordo com as legislações ambientais vigentes na data de sua realização;

6.8 - É responsabilidade da CONTRATADA fornecer todo material complementar necessário à instalação, como perfis metálicos, arrebites, tarugos, ferramentas apropriadas e equipamentos de segurança;

6.9 - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço ou de materiais empregados;

6.10 - A CONTRATADA deverá atentar fidedignamente as especificações exigidas, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente das especificações contidas no Termo de Referência;

6.11 - A CONTRATADA deverá considerar a paralisação de serviços que possam ocasionar ruídos durante a realização das Sessões Plenárias, que ocorrem às terças-feiras a partir das 14h, assim como das Sessões das Câmaras, que ocorrem às quartas-feiras no horário de 9h e 14h.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

7.1 – A CONTRATADA prestará garantia mínima de 01 (um) ano contra qualquer defeito latente de fabricação e instalação, cujo início será contado a partir do recebimento definitivo dos serviços, para defeitos de fabricação/instalação, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local da entrega e instalação, mesmo após sua aceitação pelo CONTRATANTE;

7.2 - Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reparar eventual defeito ou fazer a substituição, no prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos**, a contar da data de notificação do defeito, sem ônus para o CONTRATANTE;

7.3 - Caso o reparo não possa ser concluído, a instalação defeituosa deverá ser substituída imediatamente.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado mediante o fornecimento ao CONTRATANTE de NOTA FISCAL, dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 29 da Lei nº 8.666/1993 e do relatório de adimplemento de encargos. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de 20 (vinte) dias corridos após a respectiva apresentação;

8.1.1 - O relatório de adimplemento de encargos deverá ser encaminhado com os elementos especificados no caput do art. 1º da Lei nº 5.383/1997;

8.1.2 - O CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual;

8.1.3 - Após o prazo do pagamento, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{0,33}{100} \times ND$$

Onde:

V.M. = Valor da Multa Financeira.

V.F. = Valor da Nota Fiscal Eletrônica.

N.D. = Número de dias em atraso.

8.2 - A NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de CREDENCIAMENTO e acolhidos nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

8.3 - Deverão ser encaminhados, acompanhando a NOTA FISCAL, relatórios de execução dos serviços, em até 15 dias após a conclusão dos serviços, contendo:

8.3.1. Nome legível do responsável pela execução do serviço;

8.3.2. Assinatura do servidor do TCE-ES que acompanhou o serviço;

8.3.3. Marca e modelo do equipamento instalado;

8.4 - Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas na Licitação, deverá ser comunicada ao TCE-ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

8.5 - Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa contratada para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

8.6 - Para a efetivação do pagamento a Contratada deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne à proposta de preço e a habilitação;

8.7 - O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL ELETRÔNICA será efetuado por **Ordem Bancária**, no **Banco** _____, **Agência nº** _____, **Conta Corrente nº** _____, ficando a CONTRATADA responsável por avisar qualquer alteração das informações bancárias.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

9.1 - O prazo para a execução dos serviços é de **20 (vinte) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Serviço e cópia da Nota de Empenho, prorrogáveis a critério do TCE-ES;

9.2 - O material que estiver em desacordo com as especificações e condições descritas no Termo de Referência ou que apresentar vícios ou defeitos deverá ser rejeitado, devendo ser substituído, sem ônus para o CONTRATANTE, no prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos**, quando se realizarão novas verificações;

9.3 - O recebimento definitivo do objeto (divisórias instaladas) será efetuado após a conclusão do serviço, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, após verificação da conformidade do mesmo com as exigências estabelecidas no Termo de Referência, mediante Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes em até **05 (cinco) dias corridos** contados da comunicação formal da CONTRATADA quanto à finalização da Ordem de Serviços (OS);

9.4 - Se a CONTRATADA se recusar a substituir os materiais reprovados também será considerado descumprimento contratual, sujeitando-se esta, à aplicação da penalidade prevista no item b -1 da Cláusula Décima Segunda deste Contrato;

9.5 - O recebimento definitivo do serviço, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito estado do mesmo, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua efetiva utilização.

9.6 - O pagamento será efetuado mediante o fornecimento ao TCEES de NOTA FISCAL ELETRÔNICA, em atendimento ao Protocolo ICMS nº 42/2009 – CONFAZ;

9.7 - O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL ELETRÔNICA somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à CONTRATADA a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

10.1 - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

10.1.1 - Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao(s) objeto(s) do Termo de Referência, para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da contratação;

10.1.2 - Designar servidor(es) com competência necessária para acompanhamento e fiscalização do objeto contratual;

10.1.3 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;

10.1.4 - Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas no Termo de Referência;

10.1.5 - Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

10.1.6 - Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas na execução do contrato;

10.1.7 - Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;

10.1.8 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

10.1.9 - Efetuar os pagamentos à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste Instrumento e no Termo de Referência após o cumprimento das formalidades legais;

10.1.10 - Efetuar a retenção e o recolhimento de tributos, quando a legislação assim o exigir;

10.1.11 - Agendar reuniões e/ou vistorias com a CONTRATADA sempre que julgar necessário.

10.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

10.2.1 - A CONTRATADA deverá, além do fornecimento do material especificado e da execução dos serviços de remoção e instalação, cumprir fielmente as especificações e condições contidas neste Instrumento e no Termo de Referência, obrigando-se a:

10.2.1.1 - Disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços;

10.2.1.2 - Efetuar a limpeza do ambiente ao final dos serviços;

10.2.1.3 - Entregar os serviços de acordo com as condições e os prazos propostos neste Instrumento e no Termo de Referência;

10.2.1.4 - Providenciar a imediata correção de algum tipo de irregularidade verificada ou de avaria/defeito apontados pela fiscalização;

10.2.1.5 - Responsabilizar-se pelo descarte adequado de todo material removido, fazendo-o de forma a atender a todas as exigências das normas ambientais vigentes;

10.2.1.6 - Transportar até a sede do TCE-ES todo o material adquirido, disponibilizando mão de obra necessária para sua entrega e instalação;

10.2.1.7 - Fornecer manual com orientações para manutenção/limpeza, discriminando os materiais a serem utilizados, restrições e demais cuidados durante o período de garantia;

10.2.1.8 - Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta da contratação, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

10.2.1.9 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados a seus empregados, ou prepostos ao CONTRATANTE ou a terceiros;

10.2.1.10 - Prestar, sem ônus para o CONTRATANTE, assistência técnica de acordo com as recomendações do fabricante, responsabilizando-se em reparar eventuais defeitos, no prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos**, a contar da comunicação feita pelo TCE-ES;

10.2.1.11 - Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

10.2.1.12 - Apresentar Nota Fiscal contendo a discriminação exata e os respectivos quantitativos dos itens e serviços, com os valores contratados;

10.2.1.13 - Manter, durante toda a execução contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/1993;

10.2.1.14 - Disponibilizar quadro de profissionais técnicos especializados, com a qualificação adequada para a execução de cada um dos serviços de instalação e remoção;

10.2.1.15 - Prestar os serviços dentro de elevados padrões de qualidade, normas técnicas e legislação vigente;

10.2.1.16 - Manter, durante o período de execução dos serviços, seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, e provendo-os de todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, que forem necessários para a execução segura dos serviços;

10.2.1.17 - Cumprir as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as relativas à saúde/segurança do trabalho;

10.2.1.18 - Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;

10.2.1.19 - Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados no período de execução dos serviços;

10.2.1.20 - Permitir e facilitar à fiscalização a inspeção ao local dos serviços, em qualquer dia e hora, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - A fiscalização do serviço será realizada pelos servidores do NOM – Núcleo de Obras e Manutenção, de modo a:

11.1.1 - Verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos, inclusive se a CONTRATADA vem respeitando a legislação vigente;

11.1.2 - Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição, de empregado da CONTRATADA que estiver sem identificação, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

11.1.3 - Solicitar a CONTRATADA a substituição de qualquer material ou equipamento, cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades do CONTRATANTE;

11.1.4 - Comunicar à CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo a Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação;

11.2 - As decisões e providências que ultrapassem a competência da fiscalização do Contrato serão submetidas à apreciação da autoridade competente do CONTRATANTE, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993;

11.3 - Exigências da fiscalização, respaldadas na legislação aplicável, no Termo de Referência, Edital e na Ata de Registro de Preços, deverão ser imediatamente atendidas pela CONTRATADA;

11.4 - A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios a seu alcance, a ampla ação da fiscalização, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas pelo CONTRATANTE;

11.5 - A atuação ou a eventual omissão da fiscalização durante a realização do objeto contratado não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços;

11.6 - A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do TCE-ES e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 - A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do(s) produto(s), sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7ª da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

a) ADVERTÊNCIA, nos casos de descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para o TCEES;

b) MULTA de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a prestação do(s) serviço(s), que será calculada pela fórmula $M = 0,0033 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

b.1) Após 30 (trinta) dias de atraso na prestação dos serviços, o TCEES poderá considerar inexecução total do objeto;

b.2) Em caso de inexecução total do objeto aplicar-se-á multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação;

b.3) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.4) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao TCE-ES, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

b.5) O Contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, inciso I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

b.6) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c”, “d” e “e” abaixo.

c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR e impedimento de contratar com o TCEES por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa quanto a assinatura do instrumento contratual, fornecimento de produtos ou prestação dos serviços;

d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa;

e) IMPEDIMENTO de licitar e contratar com o Estado do Espírito Santo e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**.

12.2 - Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

12.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo TCE-ES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

12.4 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

12.5 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de **05 (cinco) dias úteis** a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

12.6 - A aplicação da sanção de "declaração de inidoneidade" é da competência exclusiva pelo Conselheiro Presidente do TCEES, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista ao processo, podendo a reabilitação ser requerida após **02 (dois) anos** de sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 - As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da Ação _____, Elemento de Despesa _____ do orçamento do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCEES.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento;

14.2 - **Constituem motivo para rescisão do Contrato:**

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no fornecimento do objeto;
- V - a paralisação do fornecimento dos produtos sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - a subcontratação total do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;
- IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- X - a dissolução da sociedade;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do Contrato;

XII - razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII - a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XIV - a supressão dos serviços, por parte do CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

14.3 - A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do Contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada assegurado o contraditório e a ampla defesa;

14.4 - A rescisão do Contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I à XII do item 12.2;

II - consensual, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da contratação direta, desde que haja conveniência para a administração; e

III - judicial, nos termos da legislação.

12.4.1 - A rescisão administrativa ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Conselheiro Presidente deste Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1 - Aplica-se à execução deste Contrato, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

16.1 - Este Contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1 - Este Contrato será publicado, em resumo, no **Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo**, dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro de Vitória, comarca da capital do estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam este Contrato em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Vitória/ES, _____ de setembro de 2019.

Sérgio Aboudib Ferreira Pinto

Conselheiro Presidente do TCEES

CONTRATANTE

CONTRATADA

ANEXO I

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANTITATIVO			VALOR UNT	VALOR TOTAL
			MÍN.	MÁX.	ESTIMADO		

1	<p>Fornecimento de painel cego: Painel de divisória naval com 35 mm (trinta e cinco milímetros) de espessura, tipo "Eucaplac", "Duraplac" ou similar, com miolo semi-oco (colmeia), com acabamento em pintura à base d'água, com secagem ultravioleta, de brilho mate, na cor padrão existente (Areia Jundiaí). Painéis com altura variável e largura/modulação de 1,20 m (um metro e vinte centímetros). Inclusive arrebites, parafusos, perfis em aço galvanizado pintados na cor padrão existente, e todo material necessário à instalação das divisórias.</p>	m ²	10,00	500,00	50,00		
2	<p>Fornecimento de painel com vidro: Painel de divisória naval com 35 mm (trinta e cinco milímetros) de espessura, tipo "Eucaplac", "Duraplac" ou similar, com miolo semi-oco (colmeia), com acabamento em pintura à base d'água, com secagem ultravioleta, de brilho mate, na cor padrão existente (Areia Jundiaí), até a altura de 1,10 (um metro e dez centímetros). Vidro incolor, com espessura mínima de 3 mm (três milímetros), fixado com tarugo de polietileno (tarucel) nos perfis de aço galvanizado, conforme padrão existente no TCEES. Modulação de 1,20 m (um metro e vinte centímetros) de largura por 1,00 m (um metro) de altura. Inclusive arrebites, parafusos, perfis em aço galvanizado pintados na cor padrão existente, e todo material necessário à instalação nas divisórias.</p>	m ²	30,00	1.750,00	200,00		
3	<p>Fornecimento de portas completas, incluindo fechaduras e dobradiças: Portas em painel de divisória naval, tipo "Eucaplac", "Duraplac" ou similar, com espessura mínima de 35 mm (trinta e cinco milímetros), com miolo semi-oco (colmeia), com acabamento em pintura à base d'água, com secagem ultravioleta, de brilho mate, na cor padrão existente (Areia Jundiaí), com dobradiças e fechaduras na cor branca, com duas chaves para cada porta. As portas terão dimensões 0,80 x 2,10 m e deverão ser assentadas conforme indicações de projeto. Fechadura do tipo cilíndrica, na cor padrão existente, seguindo o padrão das portas das divisórias existentes no TCEES, marca de referência Soprano, código 03009.0355.05, com rotor em latão 5</p>	Unid	5,00	100,00	10,00		

	pinos, chaves em latão, maçanetas e espelhos em aço e mecanismo em aço galvanizado.						
4	Serviço de retirada de divisórias em painel tipo "Eucaplac", "Duraplac" ou similar	m ²	30,00	1.750,00	100,00		
5	Serviço de instalação de divisórias em painel tipo "Eucaplac", "Duraplac" ou similar	m ²	30,00	1.750,00	100,00		
6	Serviço de retirada de portas em painel tipo "Eucaplac", "Duraplac" ou similar	Unid	5,00	100,00	5,00		
7	Serviço de instalação de portas em painel tipo "Eucaplac", "Duraplac" ou similar	Unid	5,00	100,00	5,00		
8	Paredes em drywall: Parede de gesso acartonado "drywall", sistema lafarge gypsum ou similar, com perfis de aço galvanizado chapa 15 mm fixados distantes um do outro no máximo 60 cm, placas Standart - ST em ambas as faces, emassadas nas juntas de dilatação com massa própria e fita arremate, guias e montantes com 48mm de largura e placas 12,5mm standard, incluindo todos os materiais e acessórios necessários. Os perfis, parafusos e acessórios devem ser em aço galvanizado com revestimento zincado ou deverão ter uma proteção contra a corrosão no mínimo equivalente aos de aço galvanizado. Acabamento: Parede emassada com duas demãos de massa à base de PVA, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, e pintada a duas demãos com tinta látex PVA, cor branco gelo, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive selador.	m ²	30,00	500,00	30,00		
9	Paredes em drywall com isolamento acústico: Parede de gesso acartonado "drywall", sistema lafarge gypsum ou similar, com perfis de aço galvanizado chapa 15 mm fixados distantes um do outro no máximo 60 cm, placas Standart - ST em ambas as faces, emassadas nas juntas de dilatação com massa própria e fita arremate, guias e montantes com 48mm de largura e placas 12,5mm standard com preenchimento interno de lã mineral, incluindo todos os materiais e acessórios necessários. Os perfis, parafusos e acessórios devem ser em aço galvanizado com revestimento zincado ou deverão ter uma proteção contra a corrosão no mínimo	m ²	30,00	500,00	30,00		

	<p>equivalente aos de aço galvanizado. Deve-se utilizar banda acústica no contato do perímetro das vedações em drywall com o suporte para isolamento dos perfis.</p> <p>Acabamento: Parede emassada com duas demãos de massa à base de PVA, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, e pintada a duas demãos com tinta látex PVA, cor branco gelo, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive selador.</p>						
10	<p>Paredes em drywall com guia dupla: Parede de gesso acartonado “drywall”, sistema lafarge gypsum ou similar, com perfis de aço galvanizado chapa 15 mm fixados distantes um do outro no máximo 60 cm, placas Standart - ST em ambas as faces, emassadas nas juntas de dilatação com massa própria e fita arremate, guias e montantes com 48mm de largura <u>duplos</u> e placas 12,5mm standard, incluindo todos os materiais e acessórios necessários. Os perfis, parafusos e acessórios devem ser em aço galvanizado com revestimento zincado ou deverão ter uma proteção contra a corrosão no mínimo equivalente aos de aço galvanizado.</p> <p>Acabamento: Parede emassada com duas demãos de massa à base de PVA, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, e pintada a duas demãos com tinta látex PVA, cor branco gelo, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive selador.</p>	m ²	30,00	300,00	30,00		
11	<p>Acabamento em drywall: para esconder instalações, 50 x 7,5 cm, conforme detalhe (corte esquemático) no Anexo II</p>	m	5,00	200,00	10,00		
12	<p>Rodapé: Rodapé de madeira de lei 7.0 x 1.5 cm, fixado no drywall com parafuso e bucha plástica nº 7</p>	m	20,00	400,00	40,00		
13	<p>Portas em madeira: Portas em madeira de lei tipo angelim pedra ou equivalente, com enchimento em madeira de 1ª qualidade, nas dimensões 80 x 210 x 30mm (larg x alt x esp). Revestimento com fórmica na cor <u>branca</u> acabamento frost 0,80mm. Inclusive alizares, dobradiças e fechadura externa em latão cromado LaFonte ou equivalente.</p>	Unid	1,00	12,00	2,00		

14	Portas em madeira: Portas em madeira de lei tipo angelim pedra ou equivalente, com enchimento em madeira de 1ª qualidade, nas dimensões 80 x 210 x 30mm (larg x alt x esp). Revestimento com fórmica na cor <u>preta</u> acabamento frost 0,80mm. Inclusive alizares, dobradiças e fechadura externa em latão cromado LaFonte ou equivalente.	Unid	1,00	50,00	20,00		
15	Marco: Marco de madeira de lei de 1ª tipo angelim pedra ou equivalente, com 7,5 x 3 cm de batente, nas dimensões de 0.80 x 2.10 m. Emassado com duas demãos de massa à base de óleo, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex. Pintado a duas demãos com tinta esmalte sintético, cor <u>preta ou branca</u> , marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive fundo branco nivelador.	Unid	1,00	62,00	22,00		
16	Serviço de instalação de paredes em drywall nas especificações do item 8	m²	30,00	500,00	30,00		
17	Serviço de instalação de paredes em drywall com isolamento acústico nas especificações do item 9	m²	30,00	500,00	30,00		
18	Serviço de instalação de paredes em drywall com guia dupla nas especificações do item 10	m²	30,00	300,00	30,00		
19	Serviço de retirada de paredes em drywall nas especificações do item 8	m²	10,00	100,00	10,00		
20	Serviço de retirada de paredes em drywall com isolamento acústico nas especificações do item 9	m²	10,00	60,00	10,00		
21	Serviço de retirada de paredes em drywall com guia dupla nas especificações do item 10	m²	10,00	60,00	10,00		
22	Serviço de instalação de acabamento em drywall conforme item 11	m	5,00	200,00	10,00		
23	Serviço de retirada de acabamento em drywall conforme item 11	m	5,00	100,00	5,00		
24	Serviço de instalação de rodapé de madeira	m	20,00	400,00	40,00		
25	Serviço de retirada de rodapé de madeira	m	5,00	180,00	10,00		
26	Serviço de instalação de portas em madeira nas especificações dos itens 13/14, incluindo alizares, dobradiças, fechaduras	Unid	1,00	62,00	22,00		
27	Serviço de retirada de portas em madeira nas especificações dos itens 13/14, incluindo alizares, dobradiças, fechaduras	Unid	1,00	62,00	2,00		
28	Serviço de instalação de marco em madeira conforme especificações do item 15	Unid	1,00	62,00	22,00		

29	Serviço de retirada de marco em madeira conforme especificações do item 15	Unid	1,00	62,00	2,00			
30	Forro de gesso acartonado: Forro em drywall, para ambientes comerciais, inclusive estrutura de fixação em aço galvanizado, emassado com duas demãos de massa à base de PVA, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, e pintado com duas demãos com tinta látex PVA, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive selador.	m ²	25,00	1.600,00	100,00			
31	Forro de gesso comum emassado e pintado: Forro de gesso acabamento liso, emassado com duas demãos de massa à base de PVA, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, e pintado com duas demãos com tinta látex PVA, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive selador.	m ²	5,00	150,00	5,00			
32	Serviço de instalação de forro de gesso acartonado nas especificações do item 30	m ²	25,00	1.600,00	100,00			
33	Serviço de retirada de forro de gesso acartonado nas especificações do item 30	m ²	5,00	100,00	5,00			
34	Serviço de instalação de forro de gesso comum nas especificações do item 31	m ²	5,00	150,00	5,00			
35	Serviço de retirada de forro de gesso comum nas especificações do item 31	m ²	5,00	1.750,00	100,00			
TOTAL								

Valor Global Estimado	----0----
------------------------------	------------------